

*Prefeitura Municipal de Bananal*  
**Estância Turística do Estado de São Paulo**  
**Vale Histórico**

**LEI Nº 075 DE 31 DE MAIO DE 2012.**

*"Autoriza O Poder Executivo Municipal de Bananal a celebrar convenio com o Poder Legislativo de Bananal, para a realização de cedência, por permuta, de servidores e dá outras providencias".*

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

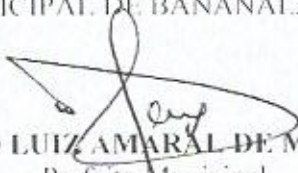
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio com o Poder Legislativo Municipal, para atuarem nos referidos órgãos públicos, nos termos da Minuta de Convenio que faz parte integrante da presente, regularizando e disciplinando as clausulas essenciais para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 2º - Os Termos de que trata essa lei terão validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, anualmente, se houver interesse entre as partes, mediante Termos Aditivos.


Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal correspondente.

Artigo. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 31 DE MAIO DE 2012.

  
DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 31 de maio de 2012.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 31 de maio de 2012.

  
Rubem César Amaral de Moraes  
Secretário Municipal de Governo